



## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.398, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O parágrafo único, bem como o *caput* do artigo 41, da Lei Municipal nº 1045/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41. A Diretoria de Contabilidade realizará anualmente estudo, até o mês de abril, sobre a Despesa de Pessoal da Câmara, emitindo parecer sobre a viabilidade das condições de revisão remuneratória dos cargos de provimento efetivo e em comissão.**

**Parágrafo Único. A revisão dos vencimentos mencionada no *caput* deste artigo, será calculada anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e ocorrerá, preferencialmente, até o mês de maio.”**

**Art. 2º** Fica atualizada em **1,22% (por cento)** a remuneração dos cargos efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de Outubro/2017 a Fevereiro/2018, consoante valores constantes do **Anexo I** desta Lei.

**Art. 3º** Fica atualizada em **15,44% (por cento)** a remuneração dos cargos comissionados integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Balsas previstos na Lei Municipal nº 1045/2009, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de **05/2015 a 02/2018**, consoante valores constantes do **Anexo II** desta Lei.

## GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 4º** Fica atualizado em **15,44% (por cento)** os subsídios dos Vereadores integrantes do Poder Legislativo de Balsas previstos no Decreto Legislativo nº 027/2012, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de **05/2015 a 02/2018**, consoante valor constante do **Anexo III** desta Lei.

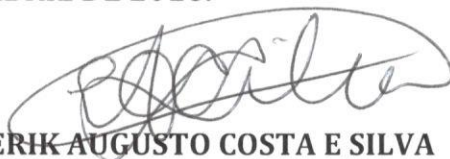
**Art. 5º** A concessão da revisão contida nos artigos 2º a 4º desta Lei terá seus efeitos financeiros a partir de **1º de Abril de 2018**.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

**Art. 7º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2018.**



**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS**

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Técnico Legislativo Nível II I	01	-	4.231,36	1,22%	4.282,98
Técnico Legislativo Nível II F	08	-	3.655,22	1,22%	3.699,81
Técnico Legislativo Nível II E	01	-	3.481,16	1,22%	3.523,63
Auxiliar Legislativo Nível II F	02	-	1.822,57	1,22%	1.844,80
Técnico Legislativo Nível II H	03	-	4.029,87	1,22%	4.079,03
Técnico Legislativo Nível I D	01	-	3.013,99	1,22%	3.050,76
Técnico Legislativo Nível II J	01	-	4.442,94	1,22%	4.497,14

**ANEXO II-SERVIDORES COMISSIONADOS**

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Assessor Jurídico	1	CM/AG-1	3.400,00	15,44%	3.924,96
Controlador	1	CM/AG1	3.023,42	15,44%	3.490,23
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1	3.023,42	15,44%	3.490,23
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CM/AG-1	3.023,42	15,44%	3.490,23
Técnico em Contabilidade	1	CM/AG-1	3.023,42	15,44%	3.490,23
Secretário de Plenário	2	CM/AG-2	2.176,86	15,44%	2.512,96
Presidente da CPL	1	CM/DA-3	1.814,05	15,44%	2.094,13
Tesoureiro	1	CM/AG-3	1.814,05	15,44%	2.094,13
Assistente de Controlador	1	CM/AG4	1.451,24	15,44%	1.675,31
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	1	CM/AG-4	1.814,05	15,44%	2.094,13
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4	1.451,24	15,44%	1.675,31
Assessor de Imprensa	1	CM/AG-5	1.500,00	15,44%	1.731,60
Diretor de Manut. de Transporte	1	CM/DMT-1	1.800,00	15,44%	2.077,92
Chefe do Setor de Transporte	1	CM/CST-1	1.281,93	15,44%	1.479,85
Diretor de Departamento	7	CM/DA-1	1.814,05	15,44%	2.094,13
Assessor Parlamentar	68	CM/AP-1	1.281,93	15,44%	1.479,85
Assessor Chefe de Gab. Parlamentar	15	CM/AP-2	1.451,24	15,44%	1.675,31
Assessor Especial	17	CM/AE-1	1.600,00	15,44%	1.847,04

**ANEXO III - VEREADORES**

CARGO	QUANT.	SÍMB.	VENC. R\$	PERCENTUAL DE CORREÇÃO	REMUNERAÇÃO APÓS REVISÃO
Vereador	17		8.016,93	15,44%	9.254,74

